# LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Nº PI-LI.03089-4/2024

PROCESSO: **LI.00239-5/2024**
VALIDADE: **03/05/2026**

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual Nº 4.854, de 10 de julho de 1996, e de acordo com os procedimentos de Licenciamento Ambiental estabelecidos pela Lei Federal N° 6.938, de 31 de Agosto de 1981, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274, de 06 de junho de 1990 , resolve expedir a(o) presente LICENÇA AMBIENTAL, nos termos, características e condições seguintes.

## EMPREENDEDOR

**NOME**

MADEIRA DE LEI FLORESTAL E INDUSTRIAL LTDA

**CPF/CNPJ**

13.002.317/0001-09

## EMPREENDIMENTO

**NOME**

FAZENDA VEREDA DA LAGOA

## IMÓVEL

| Zona do Imóvel: | Número do Imóvel: | Matrícula do Imóvel: |
|---|---|---|
| Zona Rural | IR.004161-0 | 337 |

## ATIVIDADES

**ATIV.21109**

FORRAGICULTURA (A1-004)

**Características:**

Área Útil: 3528,2533 ha

**Município:**

Canavieira (PI), Eliseu Martins (PI)

**Coordenadas Geográficas:**

07°52'43.27"S / 43°34'49.72"O

**ATIV.21101**

CRIAÇÃO DE BOVINOS E BUBALINOS, EM REGIME EXTENSIVO OU SEMI-EXTENSIVO (A4-004)

**Características:**

Assinado eletronicamente por DANIEL GUIMARAES GONCALVES (None) em 03/05/2024 às 16:01
[H6B4PzFktfqpyxnQwCOQqaEURzZKIWPq6ZpRkgOnIXAyPIcXpJsXl4DnfZX3C8zX]

Assinado eletronicamente por Daniel Carvalho Oliveira Valente (None) em 03/05/2024 às 19:35
[gSuxR0XrLAYKF1JfRTFVAkdzR1GgWj6gGVI3wHy6rBd7PftIL7dYc4ru35GPiJ47]

Emitido eletronicamente em 11/02/2026 10:48 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.6782-3/2026.1500.8652.C360]

Número de Indivíduos: 4999,0 unid

**Município:**

Canavieira (PI), Eliseu Martins (PI)

**Coordenadas Geográficas:**

07°52'43.27"S / 43°34'49.72"O

**ATIV.21102**

CRIAÇÃO DE BOVINOS E BUBALINOS, EM REGIME DE CONFINAMENTO (A4-005)

**Características:**

Número de Indivíduos: 1499,0 unid

**Município:**

Canavieira (PI), Eliseu Martins (PI)

**Coordenadas Geográficas:**

07°52'43.27"S / 43°34'49.72"O

**ATIV.21103**

CULTURAS ANUAIS OU SEMI-PERENES (EXCETO HORTICULTURA, FRUTICULTURA E SILVICULTURA) (A1-002)

**Características:**

Área Útil: 3528,2533 ha

**Município:**

Canavieira (PI), Eliseu Martins (PI)

**Coordenadas Geográficas:**

07°52'43.27"S / 43°34'49.72"O

**MEMORIAL DESCRITIVO**

(-43.58047777777778, -7.8786861111111115)

Assinado eletronicamente por DANIEL GUIMARAES GONCALVES (None) em 03/05/2024 às 16:01
[H6B4PzFktfqpyxnQwCOQqaEURzZKIWPq6ZpRkgOnIXAyPIcXpJsXl4DnfZX3C8zX]

Assinado eletronicamente por Daniel Carvalho Oliveira Valente (None) em 03/05/2024 às 19:35
[gSuxR0XrLAYKF1JfRTFVAkdzR1GgWj6gGVI3wHy6rBd7PftIL7dYc4ru35GPiJ47]

Emitido eletronicamente em 11/02/2026 10:48 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.6782-3/2026.1500.8652.C360]



Esta LICENÇA AMBIENTAL é válida até **03/05/2026** desde que observadas as Condições Gerais e Condições Específicas descritas neste documento.

## CONDIÇÕES GERAIS

i. A LI autoriza a instalação da atividade/empreendimento de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes;
ii. Esta LI não autoriza a supressão de vegetação nativa, intervenção em Área de Preservação Permanente (APP), manejo de fauna, queima controlada ou outorga de recursos hídricos;
iii. Esta Licença de Instalação (LI) deverá ser publicada em jornal de circulação local e no Diário Oficial do Estado conforme Lei nº. 6.938/81, Art.10, §1° e Resolução CONAMA 06/86;
iv. Em qualquer fase do empreendimento, se houver a descoberta fortuita de qualquer elemento de interesse arqueológico ou pré-histórico, o empreendedor ficará obrigado a comunicar o fato

Assinado eletronicamente por DANIEL GUIMARAES GONCALVES (None) em 03/05/2024 às 16:01
[H6B4PzFktfqpyxnQwCOQqaEURzZKIWPq6ZpRkgOnIXAyPIcXpJsXl4DnfZX3C8zX]

Assinado eletronicamente por Daniel Carvalho Oliveira Valente (None) em 03/05/2024 às 19:35
[gSuxR0XrLAYKF1JfRTFVAkdzR1GgWj6gGVI3wHy6rBd7PftIL7dYc4ru35GPiJ47]

Emitido eletronicamente em 11/02/2026 10:48 pelo sistema SIGA
A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:
[SIGA.6782-3/2026.1500.8652.C360]

imediatamente à SEMAR e ao IPHAN;

v. Qualquer alteração nas especificações do projeto deverá ser precedida de anuência da SEMAR;
vi. Apresentar cópia desta Licença ao requerer a Licença de Operação;
vii. Conforme inciso II, Art. 66 do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de Julho de 2008, o não atendimento às condicionantes estabelecidas em Licença Ambiental ensejará na aplicação das sanções previstas no referido Decreto;
viii. Atender a todas as recomendações sugeridas no estudo e adotar ainda todas as precauções necessárias a fim de que se evitem danos ao meio ambiente, bem como a efetiva implantação dos planos e programas de controle ambiental;
ix. As recomendações e especificações técnicas constantes dos projetos e estudos ambientais acostados ao presente licenciamento ambiental passam a fazer parte das condicionantes da LI;
x. Fica o empreendedor ciente de que, constatando a prática de algo divergente às diretrizes e especificações técnicas fixadas nos projetos e estudos ambientais acostados ao presente processo de licenciamento ambiental, ou a não concretização de alguma delas, estará enquadrado na infração prevista no Inciso II, Art. 66, do Decreto Federal nº 6.514/08, o que pode ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas neste mesmo diploma legal;
xi. O empreendedor deverá adotar todas as precauções necessárias a fim de se evitar danos ao meio ambiente;
xii. O empreendedor deverá comunicar, formalmente, à SEMAR, sobre a ocorrência de acidentes com danos ambientais ou vítimas humanas durante a implantação da atividade/empreendimento;
xiii. Deverá ser mantida cópia desta Licença no local da atividade/empreendimento.

## CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

| DESCRIÇÃO | PRAZO / PERIODICIDADE | SITUAÇÃO |
|---|---|---|
| C1. Apresentar Autorização para Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico (ACMB) | 90 dias (01/08/2024) | Atendida |
| C2. Apresentar CRD - Certidão de Regularidade Dominial. (Apresentar CRD relativa ao imóvel desmembrado, e em nome do requerente da licença.) | 180 dias (30/10/2024) | Atendida |
| C3. Apresentar Certidão de Quitação Parcial/Total do Plano de Aplicação referente ao TCCA (Apresentar 30 dias após o início da supressão vegetal.) | 30 dias (02/06/2024) | Atendida |

## OBSERVAÇÕES

No caso da atividade pecuária, deve observar as prescrições de vedação de maus-tratos e de promoção do bem-estar animal da Lei Estadual nº 8.364/2024, em especial os arts. 7º, 47, 48, 56.

Assinado eletronicamente por DANIEL GUIMARAES GONCALVES (None) em 03/05/2024 às 16:01
[H6B4PzFktfqpyxnQwCOQqaEURzZKIWPq6ZpRkgOnIXAyPIcXpJsXl4DnfZX3C8zX]

Assinado eletronicamente por Daniel Carvalho Oliveira Valente (None) em 03/05/2024 às 19:35
[gSuxR0XrLAYKF1JfRTFVAkdzR1GgWj6gGVI3wHy6rBd7PftIL7dYc4ru35GPiJ47]

Emitido eletronicamente em 11/02/2026 10:48 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.6782-3/2026.1500.8652.C360]

Teresina (PI), 11/02/2026

*(assinado eletronicamente)*
**DANIEL GUIMARAES GONCALVES**
AUDITOR AMBIENTAL
None

*(assinado eletronicamente)*
**Daniel Carvalho Oliveira Valente**
Secretário do Meio Ambiente
Secretário do Meio Ambiente
None

Assinado eletronicamente por DANIEL GUIMARAES GONCALVES (None) em 03/05/2024 às 16:01
[H6B4PzFktfqpyxnQwCOQqaEURzZKIWPq6ZpRkgOnIXAyPIcXpJsXl4DnfZX3C8zX]

Assinado eletronicamente por Daniel Carvalho Oliveira Valente (None) em 03/05/2024 às 19:35
[gSuxR0XrLAYKF1JfRTFVAkdzR1GgWj6gGVI3wHy6rBd7PftIL7dYc4ru35GPiJ47]

Emitido eletronicamente em 11/02/2026 10:48 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.6782-3/2026.1500.8652.C360]